#

**PROJETO DE LEI Nº 18 DE 2024**

**Dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Turismo, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a revisão do Plano Municipal de Turismo, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Turismo, instituído pela Lei Municipal nº 5.953/2017, passará por revisão bienal, a ser realizada pelo órgão responsável pelo turismo no Município de Mogi Mirim, com a participação de representantes do setor público, privado e da sociedade civil.

Art. 3º A revisão do Plano Municipal de Turismo incluirá, mas não se limitará a:

a) análise da evolução do setor turístico local;

b) avaliação da eficácia das ações implementadas no Plano anterior;

c) identificação de novas oportunidades e desafios no setor;

d) consulta pública para colher contribuições da comunidade;

e) atualização das metas e objetivos estratégicos.

Art. 4º O órgão responsável pelo turismo deverá elaborar relatório detalhado sobre a revisão do Plano Municipal de Turismo, apresentando-o à Câmara Municipal e à comunidade em audiência pública.

Art. 5º As alterações aprovadas serão incorporadas ao Plano Municipal de Turismo, que será publicado e divulgado de forma ampla.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a buscar recursos junto a órgãos governamentais, entidades privadas e organismos internacionais, visando implementar as ações propostas no Plano revisado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.965/2017.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de fevereiro de 2 024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 18 de 2024**

**Autoria: Prefeito Municipal**